



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Parecer n. 154/2025-DJ/PGM

Processo n.: 28/2025-SMADM-Licitações

Origem: SMADM-Licitações

Assunto: Credenciamento

Interessado: SMADM-Licitações

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. MEMORANDO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO QUE SUBMETE À ANÁLISE DECISÃO DE INDEFERIMENTO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DEVER DA INTERESSADA DE APRESENTAR E MANTER A VALIDADE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL VENCIDA NO CURSO DA ANÁLISE. AUSÊNCIA DE OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS. DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS. IMPOSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO ACEITAR DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU INVÁLIDA. LEGALIDADE DO ATO DE INDEFERIMENTO. PARECER PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica solicitada pelo Departamento de Licitações e Contratos, por meio do Memorando n.º 85/2025, datado de 13 de junho de 2025, referente ao Chamamento Público n.º 02/2025 para credenciamento de associações ou cooperativas de recicladores.

O referido memorando submete a esta Procuradoria a análise da documentação apresentada pela COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS (CNPJ n.º 18.867.389/0001-32) e a consequente decisão administrativa de indeferir o seu pedido de credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Conforme relatado pelo Departamento de Licitação, o indeferimento se fundamenta no não atendimento integral das exigências do edital, especificamente: (1) Ausência de documentos de Habilitação Jurídica exigidos nos subitens 13.7.1 e 13.7.3 do edital; e (2) Irregularidade Fiscal, uma vez que a Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, embora possivelmente válida na data da entrega inicial, encontrava-se vencida no momento da análise final e decisão.

O questionamento subjacente à esta Procuradoria é sobre a legalidade e a correção da decisão de indeferimento, especialmente considerando o argumento da cooperativa de que a certidão fiscal expirou no curso do processo de análise pela própria Administração.

É o relatório.

PRELIMINARES

Primeiramente, destaco que este subscritor, Coordenador do Departamento Jurídico, atua neste feito em razão de dois fatos: (1) ocupação do Ofício substituto (7º Ofício) com as funções do 1º Ofício, em razão de afastamento pretérito do responsável por este, conforme registros funcionais; e (2) substituição extraordinária à Dra. Júlia Aliot, que responde pelo 5º Ofício (matéria de licitações e contratos), imprevistamente afastada por motivos de saúde desde 05/06/2025. As designações extraordinárias foram detalhadas por meio do Despacho n. 110/2025-DJ/PGM.

As atividades do 5º Ofício estão sendo acumuladas por este subscritor, no período de afastamento da responsável, em conjunto à demanda ordinária integral do 4º Ofício e de todas as atividades de Coordenação/Procuradoria-Geral.

Por fim, destaco que o feito foi encaminhado ao Departamento Jurídico para emissão de parecer em 13/06/2025, com solicitação de urgência. Não consta, entretanto, justificativa para a urgência registrada no pedido ou manifestada por qualquer via. Logo, constata-se evidente que a análise jurídica adequada, com urgência, é impossível. Entretanto, em cumprimento à determinação, analisar-se-á a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



demanda em profundidade técnica compatível com o tempo fornecido e utilizando-se de serviço extraordinário.

Assim, considerando-se as preliminares apontadas, passa-se à análise dos itens solicitados.

MÉRITO

A questão central a ser respondida é se a decisão de indeferir o credenciamento da cooperativa, nas circunstâncias apresentadas, está em conformidade com a lei e os princípios que regem os processos de contratação pública.

A resposta é afirmativa. A decisão do Departamento de Licitação é legal e deve ser mantida.

O pilar de qualquer processo de contratação pública, seja licitação ou chamamento público, é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no *art. 41 da Lei nº 8.666/93* e replicado no *art. 5º da Lei nº 14.133/2021*. Este princípio obriga tanto a Administração quanto os interessados a seguirem estritamente as regras estabelecidas no edital.

No caso em tela, o edital do Chamamento Público nº 02/2025 estabeleceu, em seus itens 13.7 e 13.8, os documentos necessários para a habilitação jurídica e a comprovação da regularidade fiscal. A apresentação de toda a documentação exigida, de forma correta e válida, é um ônus exclusivo do interessado.

O Memorando nº 85/2025 aponta duas falhas fatais na documentação da cooperativa: (1) a ausência de documentos de Habilitação Jurídica (subitens 13.7.1 e 13.7.3); e (2) Certidão Fiscal vencida.

A simples ausência de documentos obrigatórios já constitui motivo suficiente para a inabilitação, pois impede a verificação da capacidade jurídica da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



entidade para assumir as obrigações do contrato. Trata-se de um vício insanável na fase de análise documental.

Quanto à certidão, o argumento da cooperativa de que a certidão venceu durante a análise administrativa não a socorre. Compete ao licitante ou interessado não apenas apresentar os documentos com prazo de validade em vigor, mas também assegurar que essa validade se mantenha durante as fases de análise e julgamento do processo. A validade dos documentos de habilitação deve ser aferida no momento da sessão de abertura ou, como no caso de um fluxo contínuo como o credenciamento, no momento da análise e decisão pela comissão ou agente responsável. Aceitar documento vencido, ainda que por poucos dias, configuraria tratamento anti-isonômico para com os demais participantes que cumpriram a exigência e violação direta à regra do edital.

Embora a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21, art. 64) permita a realização de diligências para sanar erros ou complementar informações, essa faculdade não se estende à juntada de documento novo que deveria ter sido apresentado originariamente, nem serve para suprir um requisito de habilitação ausente no momento da verificação, como uma certidão que perdeu sua validade.

A Administração não deu causa ao vencimento da certidão; o transcurso do tempo é um evento previsível, e caberia à cooperativa, ciente dos prazos e da tramitação do processo, providenciar sua renovação e reapresentá-la tempestivamente, caso o edital previsse tal possibilidade.

Dessa forma, a conduta do Departamento de Licitação foi correta e pautada na estrita legalidade e no princípio da isonomia.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, em resposta direta ao questionamento formulado pelo Departamento de Licitação no Memorando n. 85/2025, manifesta-se pela legalidade e correção do ato administrativo que indeferiu o credenciamento da Cooperativa de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Trabalho dos Agentes Ecológicos. **Recomenda-se, portanto, a manutenção do indeferimento** e o prosseguimento do feito com a devida comunicação à interessada.

Ressalta-se que o parecer ora exarado é de natureza opinativa, cabendo à autoridade competente, conforme fundamentação própria e dentro de seu juízo de conveniência e oportunidade, apreciar definitivamente o mérito da demanda.

É o parecer.

União da Vitória, 17 de junho de 2025.
**VITOR ANDRE
BRANDAO
MULLER**
VITOR ANDRÉ BRANDÃO MÜLLER

Digitally signed by VITOR ANDRE BRANDAO MULLER
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=15769640000138, OU=Video Conferencia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=VITOR ANDRE BRANDAO MULLER
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.06.17 15:15:50-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

Advogado do Município

OAB/PR n. 91.209



PARECER TÉCNICO 09/2025

DE: Departamento Técnico – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PARA: Departamento de Compras e Licitações

REFERÊNCIA: Edital de Credenciamento Nº 02/2025

Processo Administrativo N.º 28/2025

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL ao Departamento Técnico desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, solicitação de análise e emissão de Parecer Técnico acerca de documento intitulado “**MANIFESTAÇÃO em face do indeferimento do pedido de credenciamento**” apresentado pela **Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, no âmbito do Processo Administrativo epigrafado.

Constitui objeto do Edital de Credenciamento:

Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

A solicitação de análise e emissão de Parecer Técnico é especificamente em relação à documentação de **Qualificação técnica** reapresentada junto ao protocolo do documento intitulado “**MANIFESTAÇÃO em face do indeferimento do pedido de credenciamento**”.

Preliminarmente, cumpre mencionar que este Departamento Técnico não emite manifestações sobre temas jurídicos, administrativos, econômico-financeiros e de conveniência ou oportunidade.

A documentação para fins de Qualificação Técnica exigida no Edital é a constante do item 13.9 do Termo de Referência.

Passando à análise relativamente à documentação reapresentada pela proponente para fins de Qualificação Técnica (art. 67, Lei 14.133/2021), no âmbito da **MANIFESTAÇÃO**, foi analisada a documentação e verificado o atendimento (ou não) às disposições do edital.



Apresentamos a seguir o resultado da avaliação para cada item previsto em edital:

13.9. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, Lei 14.133/2021):

13.9.1. Declaração formal, passada pelo representante legal da entidade, indicando profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que atuará(ão) como Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados, conforme o Anexo V (Declaração de Responsabilidade Técnica);

Análise:

Conforme analisado inicialmente, no âmbito da documentação inicialmente protocolada, a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, apresentou Declaração formal, passada pelo representante legal da entidade, indicando a profissional **Técnica em Meio Ambiente** Giulia Larissa Andrigueto para atuação como Responsável Técnica pela execução dos serviços a serem contratados, conforme o Anexo 06 do Edital.

Na ocasião, se verificou, em consulta efetuada junto ao CFT e ao CRT-04, que a situação do registro profissional constava como INTERROMPIDO.

O Projeto Básico do Edital previa que as atribuições técnicas correlatas ao objeto eram vinculadas somente a profissionais de nível superior conforme o item 1.5.4, notadamente engenheiros ambientais e sanitaristas.

Considerando o interesse público envolvido, procedeu-se consulta formal ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região (PR/SC), visando o esclarecimento sobre possibilidade de profissional de nível técnico, com formação em **Técnico em Meio Ambiente** e registro ativo junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e ao respectivo Conselho Regional, atuar como Responsável Técnico(a) pela execução dos serviços objeto do Edital.

Tendo em vista a possibilidade de atuação de profissional Técnico em Meio Ambiente como Responsável Técnico pela execução integral dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 02/2025, conforme manifestação formal do CRT-04, conforme já detalhado em nosso Parecer Técnico 08/2025, o que representa medida benéfica ao interesse público, ao promover a inclusão de profissionais legalmente habilitados de nível técnico e contribuir para a continuidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais de



manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos, foi recomendada a retificação do Edital.

Conforme informação advinda da Comissão Permanente de Licitações – CPL à esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Edital será retificado e republicado o mais breve possível, visando a formalização da admissão de atuação de profissionais de nível como Responsável Técnico pela execução integral dos serviços objeto do Edital.

Passando ao próximo item dos requisitos de qualificação técnica:

*13.9.2. Declaração formal, passada pelo(a) profissional legalmente habilitado a atuar como Responsável Técnico(a) da entidade autorizando sua inclusão como **Responsável Técnico** pela execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, conforme modelo de declaração contido no **(Anexo VI)**.*

Análise:

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, reapresentou, no âmbito da **MANIFESTAÇÃO**, Declaração formal passada pela profissional **Técnica em Meio Ambiente** Giulia Larissa Andrigueto autorizando sua inclusão como Responsável Técnica pela execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, Giulia Larissa Andrigueto, Técnica em Meio Ambiente, portadora do CPF n.º 144.278.029-07 e da Cédula de Identidade n.º 8.241.518, registrada no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), declaro que:

1. Autorizo formalmente minha indicação como responsável técnica pela execução dos serviços descritos no Chamamento Público nº 02/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, em nome da COOPERTRAGE – Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos;
2. Comprometo-me a regularizar imediatamente minha situação junto ao CRT, mediante confirmação pela Comissão quanto à aceitação da minha indicação como técnica responsável;
3. Tenho ciência das atribuições técnicas exigidas e estou apta a desempenhá-las conforme minha formação e experiência na área ambiental.

União da Vitória/PR, 10 de junho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
GIULIA LARISSA ANDRIGUETO
Data: 10/06/2025 22:50:05-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Giulia Larissa Andrigueto

Técnica em Meio Ambiente

CRT n.º 14427802907

Entretanto, conforme a Declaração formal passada pela profissional **Técnica em Meio Ambiente** Giulia Larissa Andrigueto (imagem acima), a profissional assumiria compromisso de regularizar a situação junto ao CRT, mediante confirmação pela Comissão quanto à aceitação da sua indicação como técnica responsável.

Neste sentido, conforme informado, o Edital será retificado e republicado pela CPL, visando a formalização da admissão de atuação de profissionais de nível como Responsável Técnico pela execução integral dos serviços objeto do Edital.



Passando ao próximo item dos requisitos de qualificação técnica:

*13.9.3. Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos do **profissional** indicado no item supra, para ser o responsável técnico pela execução dos serviços contratados, junto ao conselho profissional competente, dentro de seu prazo de validade.*

Análise:

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, no âmbito da **MANIFESTAÇÃO, não** apresentou Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos, ou ainda, Positiva com Efeitos de Negativa da profissional indicada na Declaração formal, passada pelo representante legal da entidade.

Conforme informado, o Edital será retificado e republicado pela CPL, visando a formalização da admissão de atuação de profissionais de nível como Responsável Técnico pela execução integral dos serviços objeto do Edital.

Assim, com a retificação do Edital, deverá ser apresentada a Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos, ou ainda, Positiva com Efeitos de Negativa da profissional indicada na Declaração formal, passada pelo representante legal da entidade, seguindo os encaminhamentos a serem emanados em despacho ou Parecer da Comissão Permanente de Licitações.

Passando ao próximo item dos requisitos de qualificação técnica:

*13.9.4. Declaração formal assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de resíduos recicláveis de que possui infraestrutura e plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços de TRIAGEM, PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória (**Anexo III**);*

Análise:

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, apresentou Declaração formal assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de resíduos recicláveis de que possui infraestrutura e plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços **de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos em quantitativo de 104 toneladas/mês.**



Portanto, documento apresentado em conformidade ao item 13.9.4. do Termo de Referência.

Passando ao próximo item dos requisitos de qualificação técnica:

13.9.5. Declaração formal assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de resíduos recicláveis contendo a relação nominal e numérica dos equipamentos, máquinas, recipientes e insumos disponíveis que serão utilizados na execução dos referidos serviços, em conformidade às especificações e ao numerário mínimos estabelecidos no Termo de Referência e no Projeto Básico, (Anexo IV) conforme listagem abaixo:

13.9.5.1. Dessa forma, a Relação nominal e numérica, deverá individualizar através de tamanho do barracão de triagem, e capacidade e ano de fabricação todos os equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste processo de contratação, devendo minimamente atender ao dimensionamento de necessidade mínima descrita no Termo de Referência e conforme listagem a seguir:

- *Unidade de Triagem de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, consignando a área nominal em metros quadrados (m²) do barracão disponível para execução dos serviços, desde que atenda a área nominal mínima especificada neste Termo de Referência;*
- *Uma (01) esteira de triagem de no mínimo seis (6,00) metros de comprimento útil da correia transportadora em perfeito estado de funcionamento (OBS.: O comprimento mínimo de seis (6,00) metros se refere à correia transportadora, medida na horizontal, descontados quaisquer carenagens ou aparatos similares);*
- *Uma (01) prensa enfardadeira com capacidade nominal de 120 - 200 kg de peso do fardo e força de 12 Toneladas;*
- *Recipientes para armazenamento temporário de resíduos sólidos selecionados e de rejeitos, em número suficiente e adequado à capacidade de triagem e de expedição, em conformidade aos Planos de Controle Ambiental aprovados no órgão ambiental estadual, como por exemplo: contentores, big bags, tambores metálicos, bombonas plásticas, entre outros.*
- *Instalações fixas, formadas de escritório, dependências para colaboradores (refeitórios, vestiários, chuveiros, entre outros), tudo em conformidade à NR-38 e demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.*

Análise:

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, apresentou Declaração formal assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de resíduos recicláveis contendo a relação nominal e numérica dos equipamentos, máquinas.

Na Declaração reapresentada, no âmbito da **MANIFESTAÇÃO, constou completa**, inclusive acerca de recipientes para armazenamento temporário de resíduos sólidos



disponíveis que serão utilizados na execução dos referidos serviços, bem como acerca das Instalações fixas, formadas de escritório, dependências para colaboradores (refeitórios, vestiários, chuveiros, entre outros), declarando estar em conformidade à NR-38 e demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, e que os equipamentos e as instalações seguem os padrões de segurança e normas técnicas aplicáveis.

Portanto, documento apresentado em conformidade ao item 13.9.5. do Termo de Referência.

Passando ao próximo item dos requisitos de qualificação técnica:

13.9.6. Declaração formal assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de resíduos recicláveis atestando que os equipamentos, máquinas, recipientes e insumos disponíveis e que serão utilizados na execução dos serviços do objeto deste Edital (listados na Declaração do item 13.9.5.1.) estão em conformidade às definições e requisitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs) e ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514/1977, bem como atestando que os equipamentos atendem às dimensões e especificações mínimas do item 13.9.5.1. supra.

13.9.6.1. Observação: As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Contratada, desde que observadas exigências e condições expressas no Termo de Referência e Projetos Básicos.

13.9.6.2. Observação: Os equipamentos, máquinas, recipientes e insumos devem atender à todas as normas técnicas e regulamentares vigentes, como por exemplo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e medicina do trabalho, cuja responsabilidade de atendimento é unicamente da Associação e/ou Cooperativa e não será objeto de verificações em vistorias pelo Município na fase de habilitação.

Análise:

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, reapresentou, no âmbito da **MANIFESTAÇÃO**, a referida Declaração.

Portanto, documento apresentado em conformidade ao item 13.9.6. do Termo de Referência.

Passando ao próximo item dos requisitos de qualificação técnica:

13.9.7. Cópias das seguintes Licenças Ambientais:

- *Licença Ambiental válida para as atividades de armazenamento de resíduos e operação de usina/central de triagem de resíduos sólidos urbanos, emitida em nome da organização e para o endereço atual de suas instalações físicas, expedida pelo órgão ambiental estadual;*



Análise:

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, apresentou Licença Ambiental Simplificada nº 180931 em nome da Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32 e para o endereço atual de suas instalações físicas com validade até 11/05/2030.

Portanto, documento apresentado em conformidade ao item 13.9.7. do Termo de Referência.

Passando ao próximo item dos requisitos de qualificação técnica:

13.9.8. Cópias das seguintes Licenças e Alvarás:

- *Licença Sanitária ou Declaração de Dispensa de Licença Sanitária da Unidade de Triagem, emitida pela Vigilância Sanitária (conforme a legislação sanitária vigente)*
- *Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB válido;*
- *Licença/Alvará de Localização e Funcionamento pelo Município, válida.*

13.9.9. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data marcada para entrega dos envelopes. Em relação aos documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

Análise:

- *Licença Sanitária ou Declaração de Dispensa de Licença Sanitária da Unidade de Triagem, emitida pela Vigilância Sanitária (conforme a legislação sanitária vigente)*
A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, apresentou Licença Sanitária Nº 202400010000327 com vencimento em 25/09/2025.

Portanto, documento apresentado em conformidade.

- *Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB válido;*

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, reapresentou, no âmbito da **MANIFESTAÇÃO**, Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB em nome e endereço da entidade, válido até 26 de Maio de 2026.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10SGBI - SPCIP UNIAO DA VITORIA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.25.0001034377-39

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE
Nome Fantasia: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE
CPF/CNPJ: 18.867.389/0001-32
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4785/7-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
3839/4-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4687/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO
4687/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
4687/7-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
Logradouro: FELIX DURDYN Número: 144
Bairro: CRISTO REI Município: UNIAO DA VITORIA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 30,00 m²
Área Vistoriada: 30,00 m²
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MU/M²)
Capacidade de Público: 50 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 26 de Maio de 2026

Portanto, documento apresentado em **conformidade** ao item 13.9.8. do Termo de Referência.

- *Licença/Alvará de Localização e Funcionamento pelo Município, válida.*

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, apresentou Alvará de Localização e Funcionamento Nº 12737 em nome e endereço da entidade, não consta validade no referido Alvará.



Em diligência efetuada junto ao Setor de Alvarás do Município, visando certificação quanto ao cumprimento do item 13.9.9., ficou confirmada a validade do referido Alvará, conforme Certidão de Cadastro de Econômico em anexo; esclarecido ainda pelo Senhor Dario Osny Hansch que o Alvará de Localização e Funcionamento Nº 12737 consta como ativo.

Portanto, documento apresentado em conformidade ao item 13.9.8. do Termo de Referência.

CONCLUSÃO

À vista da análise dos documentos protocolados em anexo ao documento denominado “**MANIFESTAÇÃO em face do indeferimento do pedido de credenciamento**” apresentado pela **Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, através de sua procuradora constituída, no âmbito do Processo Administrativo epígrafado, em relação à documentação de **Qualificação técnica** reapresentada, temos:

Em relação à documentação para fins de Qualificação Técnica exigida no Edital, constante do item 13.9 do Termo de Referência, ou seja, subitens 13.9.1. à 13.9.8., restaram pendentes de comprovação documental apenas os documentos referentes aos subitens 13.9.1., 13.9.2. e 13.9.3., ou seja, os subitens relativos à profissional legalmente habilitado(a) a atuar como Responsável Técnico(a) pela execução integral dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Conforme informado pela Comissão Permanente de Licitações, e em conformidade ao Parecer Jurídico que trata da análise da documentação de **habilitação jurídica**, há necessidade de o Edital ser retificado e republicado, visando a formalização da admissão de atuação de profissionais de nível técnico como Responsável Técnico pela execução integral dos serviços objeto do Edital, bem como dos demais aspectos regulares do procedimento administrativo de credenciamento.

Dessa forma, a cooperativa participante deverá seguir os encaminhamentos a serem emanados em despacho ou Parecer da Comissão Permanente de Licitações.



Cumpre mencionar que o intuito deste parecer é de análise técnica acerca do questionamento apresentado pela entidade e encaminhada pela Gestor, sem adentrar o juízo de conveniência e oportunidade de atos administrativos, cabendo ao Gestor a análise destes aspectos, não sendo possível ainda manifestar-se sobre os aspectos de naturezas jurídica, administrativa e econômico-financeiras.

À apreciação superior, é o nosso parecer, s. m. j.

União da Vitória, 18 de junho de 2025.

Albert Otto Bach
Engenheiro Ambiental
Decreto nº 472/2017



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10SGBI - SPCIP UNIAO DA VITORIA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.25.0001034377-39

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE
Nome Fantasia: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE CPF/CNPJ: 18.867.389/0001-32 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4785/7-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS 3839/4-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4687/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO 4687/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO 4687/7-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS Logradouro: FELIX DURDYN Número: 144 Bairro: CRISTO REI Município: UNIAO DA VITORIA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 30,00 m ² Área Vistoriada: 30,00 m ² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M ²) Capacidade de Público: 50 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 26 de Maio de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



**COOPERTRAGE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES
ECOLÓGICOS**

Rua Felix Durdyn, 144 – Bairro Cristo Rei – União da Vitória – PR

CEP 84605-790 Fone: (42) 3522-3495

CNPJ: 18.867.389/0001-32



DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, inscrita no CNPJ sob n.º 18.867.389/0001-32, com sede na Rua Felix Durdyn, n.º 144, Bairro São Luiz, União da Vitória/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Érico da Luz, declara, para os devidos fins, que possui infraestrutura física, administrativa e operacional adequada para a execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final de resíduos sólidos potencialmente recicláveis, conforme exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

A estrutura da cooperativa compreende, dentre outros elementos:

- Barracão de triagem com área de 900 m²;
- 01 (uma) esteira transportadora com comprimento útil de 6 metros;
- 01 (uma) prensa enfardadeira com capacidade de 120–200 kg/fardo e 12 toneladas de força;
- Recipientes para armazenamento temporário (big bags, contentores, bombonas);
- Área administrativa com escritório, refeitório, sanitários e vestiários em conformidade com a NR-24 e NR-38;
- Equipe técnica e operacional treinada.

Declara, ainda, que os equipamentos e as instalações seguem os padrões de segurança e normas técnicas aplicáveis.

União da Vitória/PR, 10 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOSE ERICO DA LUZ

Data: 11/06/2025 09:33:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Érico da Luz

Presidente – COOPERTRAGE



**COOPERTRAGE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES
ECOLÓGICOS**

Rua Félix Durdyn, 144- Bairro Cristo Rei – União da Vitória – PR
CEP 84605-790 WhatsApp: (42) 9 9945-2040
CNPJ: 18.867.389/0001-32



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, Giulia Larissa Andrigueto, Técnica em Meio Ambiente, portadora do CPF n.º 144.278.029-07 e da Cédula de Identidade n.º 8.241.518, registrada no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), declaro que:

1. Autorizo formalmente minha indicação como responsável técnica pela execução dos serviços descritos no Chamamento Público n.º 02/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, em nome da COOPERTRAGE – Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos;
2. Comprometo-me a regularizar imediatamente minha situação junto ao CRT, mediante confirmação pela Comissão quanto à aceitação da minha indicação como técnica responsável;
3. Tenho ciência das atribuições técnicas exigidas e estou apta a desempenhá-las conforme minha formação e experiência na área ambiental.

União da Vitória/PR, 10 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIULIA LARISSA ANDRIGUETO
Data: 10/06/2025 22:50:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giulia Larissa Andrigueto

Técnica em Meio Ambiente

CRT n.º 14427802907



2º PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Análise de Pedido de Credenciamento – PROCESSO/ANO: 0036.000125829/2025

Após análise de nova documentação apresentada pela COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.867.389/0001-32, no âmbito do processo de credenciamento – Chamamento Público n.º 02/2025 – Processo Administrativo n.º 28/2025 (*Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município*), esta Comissão de Contratação, fundamentada ainda pelo Parecer Jurídico n.º 154/2025-DJ/PGM, **delibera, mais uma vez, pelo indeferimento do pedido de credenciamento**, tendo em vista as seguintes irregularidades:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Item 13.7 do Edital):

- Ausência dos documentos exigidos nos subitens **13.7.1** e **13.7.3**.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Item 13.8):

- Subitem **13.8.2**: Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal **vencida em 07/06/2025**.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Item 13.9):

No que se refere à qualificação técnica, e conforme disposto no Parecer Técnico nº 08/2025, o Edital de Credenciamento nº 02/2025 será retificado para incluir a possibilidade de atuação do profissional Técnico em Meio Ambiente como responsável técnico pela execução dos serviços, em consonância com a manifestação formal emitida pelo CRT-04.

Diante das desconformidades acima mencionadas, o pedido de credenciamento foi **INDEFERIDO**.

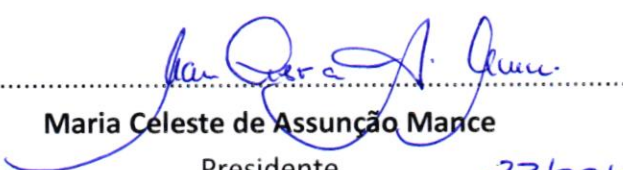


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Observação:

Nos termos do item 6.3 do Edital, a cooperativa poderá, a qualquer tempo dentro da vigência do credenciamento, apresentar NOVA DOCUMENTAÇÃO para fins de análise de um novo pedido.


.....
Maria Celeste de Assunção Mance
Presidente

23/06/2025


.....
Paulo Marcelo Scheid
Membro


.....
Wilmar Alexandre Domingues Bieberbach
Membro